

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ESCLARECIMENTO Nº 005

Questionamentos da INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ nº 05.058.935/0001-42.

Prezados,

Solicito esclarecimentos referente ao pregão 10/2023, como segue;

- 1) Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo?
- 2) Todas as empresas deverão usar a CCT 2023 já homologada, caso não utilize será desclassificada?
- 3) Conforme a nova Lei de Licitação 14.133, de 2021, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e proposta conforme a Lei. 14.133, de 2021 somente após a fase de lance pela empresa que se consagra vencedora Art. 63 Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021? Correto nosso entendimento?
- 4) As empresas que cadastrarem proposta acima do estimado serão desclassificadas antes da fase de lance, ou somente após o término do pregão eletrônico?
- 5) Deverá considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários dos postos 12x36?
- 6) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
- 7) As empresas deverão cotar obrigatoriamente todos os benefícios (amparo familiar, auxílio odontológico, seguro de vida), benefícios referentes à convenções? A licitante que deixar de cotar algum desses benefícios será desclassificada?
- 8) Quanto à pontualidade do colaborador, deverá ser quais mecanismos as empresas deverão fornecer, relógio de ponto biométrico, mecânico ou folha de ponto manual?
- 9) Prezados, é correto afirmar que a contratação será um posto 12x36 diurno e um posto noturno, contemplando cada posto 2 colaboradores?

Att,

Marcelo Silva – Analista de Licitações e Contratos I
Contatos: (61) 3363-4744, marcelo.silva@grupointerativa.net

RESPOSTAS:

1 – A composição dos custos deverá seguir obrigatoriamente a legislação vigente, a CCT vigente e a realidade de custos da empresa. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais.

2 – Deverá ser utilizado a CCT 2023 vigente. Não será motivo de prévia desclassificação, porém, a empresa deverá apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços (ANEXO VI) com todos os benefícios estabelecidos na convenção coletiva de trabalho da categoria pois arcará com todos os custos de sua proposta.

3 – Sim. Correto.

4 – Não serão desclassificados antes da etapa de lances, pois no momento da disputa poderá haver a redução.

5 – Não será necessário a cobertura de refeição ou revezamento por outro funcionário. O profissional poderá realizar horário de almoço.

6 – Não será necessário preposto fixo no local. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual.

7 – Vide resposta 2.

8 – Poderá ser por folha de ponto.

9 – Sim.

Goiânia, 26 de maio de 2023.

.....
Thiago Moura Marra
Agente de Contratação/Pregoeiro